



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 4.193

De 29 de abril de 2014

PROJETO DE LEI N.º 039/14-E,
De 10 de abril de 2014.
AUTÓGRAFO N.º 4.170 de 28/04/2014.
(De autoria do Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação dos Deficientes Auditivos de São Roque - ADAS, e dá outras providências.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Associação de Deficientes Auditivos de São Roque - ADAS, instituição sem fins lucrativos, com sede nesta cidade à Rua Bento Antonio Pereira, 118, inscrita no CNPJ 00.771.698/0001-49, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 2.291 de 31/10/1995, visando à conjugação de esforços para o atendimento de pessoas portadoras de deficiências auditivas, nos termos da minuta anexa, parte integrante desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão as dotações próprias orçamentárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2014.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 29/04/2014.


DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO

Publicada em 29 de abril de 2014, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 20ª Sessão Extraordinária de 28/04/2014.

/ap.-